



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 29 DE JULHO DE 2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.164, DE 04 DE JULHO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Municipal nº. 1.164, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Fica estabelecido o período de 04 (quatro) anos o período de transição para a realização de concurso público objetivando o provimento do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano-ES”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Julho de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBEM Nº 1.494 / 2014
EM, 29 / 07 / 2014


Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 109/2014 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi